

Lei nº 69/94

Autoriza Suplementação de Crédito Especial e das outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Mauro Ribeiro de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Suplementar Crédito Especial, no valor de R\$ 1000,00 (Um mil reais) para atender a dotação abaixo discriminada:

2002 - 1584000 2007 - manutenção do Rec. do Crédito do PASEP.

3280 - Contribuição do PASEP.

Art. 2º - São recursos destinados a abertura deste Crédito Suplementar, os provenientes das anulações abaixo discriminadas:

2006 - 16 88 534 1003 - Aquisição de Selos e Equipamentos p/ conservação de estradas.

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

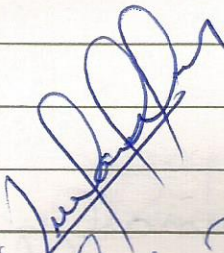
Art. 3º - O recurso acima mencionado destina-se a manutenção do vencimento do débito do PASEP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Costiva, 08 de agosto de 1994.

  
Luiz Carlos Paiva  
Proprietário

4  
mauro Ribeiro de Andrade  
Prefeito municipal